

Adoção de crianças negras: a visão de profissionais que atuam no sistema jurídico da infância e juventude.

Black children adoption: the vision of professionals working in the legal system of children and youth.

Estela Márcia França Aido Botelho*
Lilia Ieda Chaves Cavalcante**
Fabíola Brandão da Silva***
Rafaela Dias Fernandes****

Resumo: Este artigo está baseado em pesquisa realizada com profissionais que atuam no sistema jurídico da infância e juventude. Objetivou-se conhecer aspectos relacionados à adoção que envolve crianças negras, verificando se na visão dos profissionais a cor de pele e outros aspectos étnicos pode influenciar a sua colocação em família substituta. Os resultados obtidos apontam aspectos que foram relacionados de forma particular à adoção de crianças negras, tais como, o fato de serem estas realizadas geralmente por casais estrangeiros, sendo caracterizadas em sua maioria como adoções inter-raciais como descreve a literatura sobre o tema. Os achados, também, revelaram que adoção de crianças

* Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará. Especialista em Infância, Família e Políticas Sociais na Amazônia pela Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Pará. Mestranda em Psicologia Social e Clínica na Universidade Federal do Pará. Atua como Assistente Social no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

** Professora da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Pará. Está credenciada como professor orientador ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, área de concentração da Ecoetologia. É Mestre em Serviço Social e Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento da Universidade Federal do Pará, com Pós-Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Tem experiência de trabalho na área de Serviço Social e Psicologia, com ênfase na Psicologia do Desenvolvimento Humano. Em seu Currículo Lattes os termos mais frequentes são: Criança, Adolescente, Direitos da Criança e do Adolescente, Família, Escola, Unidade de Educação Infantil, Abrigo, Acolhimento Institucional, Adoção, e Autores de Violência/Agressão. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2 - CA PS - Psicologia e Serviço Social

*** Graduação em Psicologia - Universidade Federal de Alagoas (2013), Especialista pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (2015), Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas. Atuou como estagiária no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. Atuou como bolsista do Programa de Educação Tutorial - PET do curso de Psicologia da Universidade Federal de Alagoas desenvolvendo atividades relacionadas ao tripé da universidade: pesquisa, ensino e extensão, no âmbito das Políticas Públicas e Psicologia. Participou de Projetos de Iniciação Científica na área da Educação Infantil e da Atenção Primária em Saúde. Tem seu trabalho voltado para o campo da Psicologia em Saúde, tendo como principais temas de interesse: Políticas Públicas em Saúde, Psicanálise e Educação.

**** Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará.

negras ainda é envolta de entraves relacionados à cor da pele da criança, os quais somados a outros fatores, como idade e sexo, tornam-se agentes limitadores no processo de adoção.

Palavras-chave: crianças negras; adoção; adoção inter-racial.

Abstract: This article is based on research conducted with professionals working in the legal of childhood and youth system. Aimed at learning aspects related to the adoption involving black children, making sure that the vision of professional skin color and other ethnic aspects can influence their placement in a foster family. The results point out aspects that were related in particular to the adoption of black children, such as the fact that these are usually carried out by foreign couples being characterized mostly as inter-racial adoptions as described in the literature on the subject. The findings also revealed that adoption of black children is still shrouded barriers related to the child's skin color, which together with other factors such as age and sex, become limiting agents in the adoption process.

Keywords: black children; adoption; inter-racial adoption.

Introdução

A legislação que visa proteger crianças e adolescentes em nosso país tem seu marco inicial com a aprovação do Código de Menores (BRASIL, 1927), que foi proposto com a intenção de corrigir e disciplinar exclusivamente crianças e adolescentes pobres, que muitas vezes eram afastados do convívio familiar por abandono, violência ou comportamento dito infrator, conforme apontado por Rizzini (2008). Os “menores” eram recolhidos em instituições que atendiam de forma coletivizada e ali permaneciam sem perspectiva de retorno à família de origem. Tais instituições identificavam-se por características do que Goffman (1961), denominou como “instituições totais”, apresentando grande número de indivíduos, com situações semelhantes, ou seja, afastados do convívio social, despojados do seu próprio eu e ainda caracterizada por uma vida fechada, por haver proibições à saída, portas fechadas, paredes ou muros altos, etc.

Em 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Doutrina da Situação Irregular, na qual se baseava o Código de Menores, cede espaço para a Doutrina da Proteção Integral, ocorrendo importantes mudanças em relação ao acolhimento infanto-juvenil e a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária desses acolhidos. Com os novos parâmetros jurídicos trazidos pelo ECA, os vínculos familiares eventualmente fragilizados dessas crianças e adolescentes institucionalizados

devem ser fortalecidos, para que preferencialmente possa ser possibilitado a reinserção na família natural ou extensa. Contudo, nos casos em que se esgotam todas as formas de garantir que a criança e/ou adolescente permaneçam com seus familiares consanguíneos, a adoção apresenta-se como uma das alternativas previstas no ECA para assegurar à convivência familiar e comunitária a estes indivíduos. Mais recentemente, foi sancionada a Lei 12.010/2009, que tem, dentre as inovações mais relevantes, o prazo máximo de até dois anos de permanência de crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Esta legislação ressalta também que esforços devem ser feitos para garantia do direito à convivência familiar e comunitária, seja por meio do retorno à família biológica ou ainda pela colocação em substituta por meio da adoção (SIQUEIRA, 2012).

Assim, de acordo com o § 1º do artigo 39 do ECA, verifica-se que a Adoção é “medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa (...)” e, ainda no artigo 41 diz que a “adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres (...)”. Gueiros (1991) elucida que, em termos jurídicos, a adoção é, geralmente, concebida como um ato solene pelo qual alguém assume como filho pessoa que, na maioria das vezes, lhe é estranha. Neste sentido conceitua a adoção como:

A inserção num ambiente familiar, de forma definitiva e com aquisição de vínculo jurídico próprio de filiação, segundo as normas legais em vigor, de uma criança cujos pais morreram ou são desconhecidos, ou, não sendo esse caso, não podem ou não querem assumir o desempenho de suas funções parentais, ou são, pela autoridade competente, consideradas indignas para tal (GUEIROS, 1991, p. 67).

Corroborando com esta concepção, conclui-se que a adoção é a forma de exercer a maternidade ou paternidade de maneira legal, afetiva e definitiva, permitindo que seja garantida a criança o direito a ter um lar seguro, a educação, a saúde, ao lazer, dentre outros, a crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo artigo 4º do ECA. Mas, para além dos parâmetros jurídicos, o ato de adotar está relacionado ao propósito de garantir que uma criança ou adolescente que não pode permanecer em sua família biológica seja criado e educado com amor e afetividade em uma família substituta, construindo um processo de filiação que procure assegurar os seus direitos fundamentais e respeite sua condição peculiar de desenvolvimento. Neste sentido, a adoção é percebida como uma medida de proteção especial destinadas a crianças ou adolescentes que se encontram, por inúmeros fatores, em situação de risco social e pessoal. A adoção se caracteriza por aspectos complexos, que incluem a negociação entre as partes envolvidas, as novas configurações de família e concepções diferenciadas de maternidade e paternidade na

sociedade, além da falta de políticas públicas eficazes (MARIANO; ROSSETI-FERREIRA, 2008).

Em complementariedade, a adoção também pode ser definida como ato de construção de vínculos, por meio da qual se estruturam laços de afetividade e amor entre adotante e adotado. Esta construção demanda dos pais adotantes o desejo se exercer a maternidade e a paternidade, considerando todas as implicações que se apresentam nessa relação. Além disso, conforme destaca Rufino (2002), a adoção é uma forma de vincular a criança a uma nova família.

Entretanto, mesmo diante de vários avanços no âmbito legal, social e psicológico, sabe-se, que existem diversos entraves no processo de adoção de crianças e adolescentes no Brasil, a começar pelas exigências feitas pelos pretendentes, pois uma grande parte dos candidatos a pais por adoção ainda demonstram maior disponibilidade para adoção de recém-nascidos, do sexo feminino e de cor de pele branca (SIQUEIRA, 2012). Desta forma, crianças com mais de dois anos de idade, tendem a ser preteridas, uma vez que os candidatos muitas vezes têm dificuldades para realizar as adoções ditas tardias. Neste contexto, de acordo com Amim e Menandro (2007), há alta probabilidade de a criança ser rejeitada, principalmente quando esta possui a cor de pele diferente do que dos candidatos a pais por adoção. Por outro lado, conforme aponta Silva (2013), os acolhidos cujos pais biológicos foram destituídos do poder familiar são em sua maioria meninos, com mais de cinco anos e cor de pele parda ou negra.

A adoção de crianças negras apresenta, portanto, entraves e dificuldades próprios que somam àqueles relacionados ao seu histórico de pobreza e institucionalização precoce e prolongada, os quais demandam um olhar cuidadoso por parte de pesquisadores, por ser esta prática social envolta em temas polêmicos, porém ainda camuflados na sociedade brasileira, como por exemplo, o preconceito relacionado a cor da pele, entre outros aspectos étnicos.

1. Muitas crianças negras disponíveis para adoção, poucas pessoas dispostas a adotá-las.

A população de crianças negras acolhidas institucionalmente no Brasil tem se mostrado expressiva desde os primeiros anos que compõem a década de 2000. Conforme o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2004, haviam cerca de 20 mil crianças e adolescentes atendidos em instituições de acolhimento, destas, a maioria (58,5%) era formada por meninos e afrodescentes. Mais recentemente, de acordo com

dados do estudo “Encontros e Desencontros da Adoção no Brasil: uma Análise do Cadastro Nacional de Adoção (2013)”, realizado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizado em 2012, essas características sociodemográficas entre as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente se mantiveram inalteradas e confirmaram o perfil descrito em estudo anterior. As informações sistematizadas pelo CNJ apontavam a existência de 5.499 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove) crianças e adolescentes aptos para adoção no Brasil, sendo que 65% deles eram negros. No Estado do Pará, em pesquisa realizada ao Cadastro Nacional de Adoção (CNA), no mês de março de 2015, através do link Consulta Pública, verificou-se que, em Belém, capital do Estado do Pará, existiam 15 crianças e adolescentes disponíveis para adoção. Destas, na categoria cor de pele, 14 foram consideradas pardas e uma negra.

Em relação aos pretendentes, Amin e Menandro (2007) realizaram 21 entrevistas com pessoas que tinham interesse em adotar crianças ou adolescentes na Vara da Infância e da Juventude em Vila Velha - ES para investigar as preferências das características dos filhos adotivos. Em relação à cor da pele do filho adotivo, das 21 entrevistas houve preferência em 14 e em 7 não houve. Das 14 entrevistas em que houve opção pela cor, 11 preferiram a cor branca, seguida pela cor parda (9 entrevistas), a cor negra foi preferida em apenas uma entrevista. Ainda de acordo com Amin e Menandro (2007) a cor de pele dos pretendentes teve relação direta com a escolha da cor de pele do filho adotivo. Assim, a maioria dos participantes da pesquisa tinham cor de pele branca (57,1%), aspecto que aparentou ter influenciado a escolha deles quanto as características a serem apresentadas pela criança a ser adotada. O estudo também mostrou um relato interessante de um casal com preferência por criança de cor de pele branca ou parda, que ao ser chamado pelo juiz para conhecer uma criança parda, desistiram da adoção, pois avaliaram a criança como sendo negra. Tal fato evidencia uma clara dificuldade que crianças negras vivenciam para encontrar uma família disposta a adotá-las.

De acordo com pesquisa realizada a partir de dados do CNA (CNJ, 2013) uma parcela considerável dos pretendentes a pais que se encontram habilitados são brancos e mais de 60% das crianças e adolescentes aptos à colocação em família substituta são negros ou pardos. O embate está na escolha das características apontadas pelos pretendentes, que é bastante diferente daquelas apresentadas pela maioria das crianças e adolescentes disponíveis para adoção. Um relatório gerado em março de 2015 através do banco de dados online do CNJ sobre o Cadastro Nacional da Adoção (CNA) mostrou que no Brasil

existem 33.136 pretendentes cadastrados no CNA, destes 8.929 apenas aceitam receber criança branca, o que corresponde a 26,95% do total de cadastrados. O número dos que aceitam apenas criança parda é de 1.748 (5,28%), este número cai para 553 em relação aos que apenas aceitam criança negra, representando 1,67% do total. Em relação às crianças e adolescentes o relatório demonstrou que existem 5.677, das quais 1.816 (31,99%) são brancas, 2.780 (48,97%) são pardas e 1.036 (18,25%) negras.

Os dados acima demonstram que ainda existe uma grande dificuldade em romper com o perfil excludente dos pretendentes a pais por adoção, pois o número de casais e/ou pessoas habilitadas no CNA é quase seis vezes maior que o número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento que estão efetivamente disponíveis para adoção, contudo a disparidade entre o perfil exigido por esses candidatos e as características dessas crianças e adolescentes contribui para a demora na inserção destes grupos em lares adotivos.

2. A adoção de crianças negras frequentemente ocorre de forma tardia e feita por estrangeiros na modalidade inter-racial.

Ao se considerar a discrepância existente entre o número de crianças negras disponíveis para adoção e o de pessoas e/ou casais disponíveis para adotá-las, a modalidade da chamada adoção inter-racial tem sido vista como uma alternativa possível quando se precisa garantir o direito a convivência familiar e comunitária de crianças, ainda que envolva na maioria das vezes casais ou pessoas estrangeiras. Além disso, estudos mostram que esta modalidade de adoção ocorre de forma tardia, ou seja, quando a criança está acima de dois anos de idade (VARGAS, 1998). A autora nos coloca que essas crianças maiores:

(...) foram abandonadas tardiamente pelas mães, que por circunstâncias pessoais ou socioeconômicas, não puderam continuar se encarregando delas, ou foram retiradas dos pais pelo poder judiciário, que os julgou incapazes de mantê-las em seu pátrio poder, ou, ainda, foram "esquecidas" pelo Estado desde muito pequenas em "orfanatos" que, na realidade, abrigam uma minoria de órfãos (VARGAS, 1998, p.35).

Desta forma, os preconceitos e mitos envoltos da adoção tardia acabam tornando-a mais complexa, uma vez que isso acaba potencializando expectativas negativas ligadas a esta faceta da experiência em questão, relacionado-a à expectativa de uma adaptação turbulenta da criança ou do adolescente e de seus pais adotivos, por conta do medo de que estes tenham adquirido vícios ou controvérsias em relação à esperada influência do laço

de sangue, ou ainda que tenham sequelas da condição de abandono experimentada por eles ou do tempo prolongado de institucionalização, entre outros fatores.

Assim sendo, a discussão da adoção inter-racial torna-se fundamental, uma vez que ela pouco acontece no Brasil (WEBER, 1999; MACIEL, 2013). Este tipo de adoção se caracteriza pela existência de diferenças étnico/raciais entre o adotante e o adotado, aqui, especificamente de crianças negras por pais de cor de pele branca. Dados do CNA (CNJ, 2013) mostram que um número significativo de pretendentes a pais apresenta cor de pele branca e mais de 60% das crianças e adolescentes aptos à colocação em família substituta são negros ou pardos, sendo por isso uma modalidade de adoção que poderia ser descrita como bastante provável, ainda que aconteça de forma menos frequente do que o esperado.

Vê-se que a diferença de cor de pele é um elemento de peso em uma adoção inter-racial que envolve criança negra. Estudo de Weber (2003), realizado no Juizado da Infância e da Juventude de Curitiba sobre os desejos dos futuros pais por adoção, demonstrou que 67% dos pretendentes apresentaram como principal condição, que a criança fosse branca. Destes, 95% eram brancos. Porém este não é o único determinante. Fatores como a idade, presença de alguma necessidade especial ou doença, entre outros, também exercem forte influência (WEBER, 2003; COSTA & ROSSETTI-FERREIRA, 2004; MACIEL, 2013).

Os achados do estudo de Silva Filho (2011) no Estado de São Paulo acerca dos postulantes à adoção mostraram que 38,38% aceitariam adotar crianças brancas, 19,39% aceitariam crianças brancas ou pardas e apenas 4,38% aceitariam crianças negras. Novamente reiterando o pequeno número de casais e/ou pessoas que declaram aceitar uma criança negra.

Ainda que esta realidade esteja tomando novos rumos, levando em consideração dados do CNA (CNJ, 2013) que apontam um aumento no índice de casais e/ou pessoas que se declaram indiferentes à cor da pele, a idade, entre outros fatores, há um longo caminho a ser traçado para que seja garantido o direito de cada criança ou adolescente a ter uma família, especialmente no caso dos que podem ser definidos como etnicamente negros.

Neste sentido, a cor de pele entre outros traços étnicos capazes de caracterizar uma criança ou um adolescente como negro/pardo, adicionada à existência de uma idade considerada tardia para adoção, são aspectos que dificultam a convivência familiar e comunitária de crianças institucionalmente acolhidas. Isto porque estas duas

características são aparentemente desvalorizadas por grande parcela dos pretendentes a pais por adoção.

3. A adoção inter-racial é uma das formas mais comuns de adoção das crianças negras, entretanto, sua prática tem sido questionada.

Embora crianças negras sejam adotadas, em sua maioria, na forma inter-racial, conforme explicitam Amin e Menandro (2007), não existe um consenso quanto esta modalidade de adoção, pois diferenças étnicas e culturais entre os adotados e seus pais podem gerar dificuldades na integração infanto-juvenil ao novo lar. Segundo Schreiner (2000), trabalhadores sociais estadunidenses estão se opondo a colocação de crianças negras em famílias brancas e concordam que elas deveriam exclusivamente ser adotadas por famílias negras. Esses trabalhadores em acordo com a *Assistance Association to Blacky Workers Colligated Profissionals* (Associação de Assistência aos Trabalhadores Negros e Profissionais Coligados) citaram três principais justificativas a essa não colocação: 1) crianças negras adotadas por famílias brancas não desenvolvem uma identidade negra positiva e acabam criando um conceito negativo a seu respeito, acreditando ou desejando serem brancos; 2) as famílias brancas não conseguem transmitir às crianças negras “habilidades e técnicas de sobrevivência” a atitudes racistas da sociedade; e 3) as crianças negras crescerão sem um bom relacionamento com pessoas negras e, ao mesmo tempo, sofrerão o sentimento de rejeição da sociedade branca (SCHREINER, 2000).

De um modo ou de outro, entende-se que a adoção inter-racial é permeada por desafios que devem ser superados pelos pais e filhos adotivos. No Brasil em especial, visto que os negros possuem uma carga histórica de preconceito não plenamente superada, o que reflete em diversos setores da sociedade, como trabalho, renda, família, índices de violência, escolarização, etc., em consonância com Rufino (2002) que destaca a população afrodescendente como “vítima de formas societárias opressivas, excludentes e autoritárias”. A mesma autora, em sua dissertação de mestrado “Nos Elos de uma Filiação Multirracial: a adoção inter-racial nos limiares da educação intercultural”, retrata que a população negra é segregada socialmente e sua ascensão social é dificultada devido a razões históricas e estruturais; a mobilidade social dessa população é vista como uma exceção à regra; no esporte, na política, nas artes e no campo intelectual; os modelos para a população negra são poucos, principalmente aqueles que, ao alcançarem postos de

destaque, procuram assumir sua negritude, e contribuir para que mais negros atinjam uma identidade social satisfatória (RUFINO, 2003).

Segundo Rufino (2002), a adoção inter-racial não se constitui em uma tarefa fácil, pois é necessário haver a disposição para se enfrentar o preconceito. Ainda sobre este tipo de adoção, a autora afirma que existem várias instituições que podem favorecer a integração de uma criança negra em uma família branca, uma delas é a escola, pois ela se caracteriza como um lugar de relevância para a formação pessoal e social da criança. Além da escola, a família tem uma importante responsabilidade neste processo, devendo estabelecer um ambiente que prime e facilite o desenvolvimento da criança, visto que a mesma está em um meio cultural distinto ao de sua origem.

Neste sentido, é necessária uma abordagem interdisciplinar do tema e das situações concretas postas aos profissionais atuantes no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD) e nas Varas da Infância e da Juventude do país, com intuito de garantir o direito a uma família e a desmistificação de preconceitos ainda rotulados à adoção na sociedade. Assim, o SGD é formado pelos eixos de promoção, controle e defesa dos direitos e, apresenta como princípio norteador a transversalidade, ou seja, a necessidade da relação mútua dos seus diferentes aspectos, compreendendo os debates, reflexões e propostas de ações e articulações intersetoriais, interinstitucionais, interestanciais e inter-regionais com vista a garantir os direitos, seja na esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

Assim, para aperfeiçoamento do sistema, é necessário o fomento de pesquisas com os diversos atores e a construção de medidas e intervenções que promovam a garantia dos direitos e dê concretude as ações propostas pelas instituições públicas e pela sociedade civil, pois apesar da legislação brasileira buscar promover a proteção básica e especial de forma integral, e da existência de uma gestão de políticas de atenção a esta parcela da sociedade, ainda se observa crianças e adolescentes terem seus direitos negligenciados, e no que tange uma família, permanecem institucionalizados por vários anos, sendo tolhidos do direito fundamental à convivência familiar e comunitária.

Neste sentido, os profissionais que trabalham nas Varas da Infância e da Juventude atuam para garantir alternativas de convivência familiar às crianças e adolescentes acolhidos em todo o país. Assim, o acompanhamento dos processos de adoção pela equipe interprofissional da Justiça Infância-Juvenil está preconizado no ECA, no inciso III do art. 148, que trata do conhecimento de “pedidos de adoção e seus incidentes”.

Desta forma, é competência das Varas da Infância e da Juventude receber pedidos de adoção e acompanhar os pretensos pais durante o processo. Este acompanhamento é feito por uma equipe interprofissional, formada por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, sociólogos e advogados, os quais realizam suas intervenções nos processos de adoção por meio de diversos instrumentos, como entrevistas e visitas domiciliares, que possibilitam a elaboração de estudos interdisciplinares sobre as adoções.

Portanto, a garantia de direitos é de responsabilidade de diversas instituições e, tratando-se de crianças negras em situação de acolhimento institucional já disponíveis para adoção, deve ser dada a devida atenção, posto os entraves que envolvem este processo que acabam prolongando a garantia do direito a ter uma família.

Método

Foi utilizada a abordagem qualitativa de pesquisa, pois conforme Minayo (1994) este método possibilita o entendimento das mais variadas particularidades dos indivíduos envolvidos na pesquisa e o reconhecimento de situações particulares, grupos específicos e universos simbólicos dos participantes.

Participantes

Participaram da pesquisa seis profissionais de uma Vara da Infância e da Juventude do município de Belém, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) de um universo de doze, a saber, três assistentes sociais, duas psicólogas e uma pedagoga, com tempo de serviço na instituição variando de 06 a 32 anos e tempo de trabalho com processos de adoção oscilando entre 03 a 26 anos, conforme demonstrado na Tabela 1. Todos os participantes atuam nos Setores Sociais I e II de uma Vara da Infância e da Juventude de Belém e lidam diretamente com a colocação de crianças e adolescentes em família substituta por meio da adoção, guarda e tutela. As participantes foram convidadas à colaboração na pesquisa na própria Vara da Infância e da Juventude, ocasião em que foram esclarecidas sobre o objetivo da presente investigação e se forneceu o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

TABELA 1

Características demográficas dos participantes

Profissionais *	Sexo	Idade	Atividade Profissional	Escolaridade	Tempo de Serviço na Instituição	Tempo de Serviço com Processos de Adoção
Assistente Social A	F	46	Assistente Social	Especialização	06 anos	06 anos
Assistente Social B	F	63	Assistente Social	Graduação	32 anos	26 anos
Assistente Social C	F	41	Assistente Social	Especialização	06 anos	03 anos
Pedagoga	F	31	Pedagoga	Mestrado	07 anos	09 anos
Psicóloga A	F	52	Psicóloga	Graduação	31 anos	21 anos
Psicóloga B	F	35	Psicóloga	Especialização	06 anos e 06 meses	03 anos e 06 meses

*Nota: Os nomes dos participantes foram resguardados para manter a confidencialidade.

Instrumentos e Materiais

Os dados foram coletados através da aplicação de questionário contendo onze perguntas, entre abertas e fechadas, no período de abril a junho de 2013. O instrumento era composto por questões voltadas para a obtenção de dados sociodemográficos e sobre os aspectos gerais do processo adotivo e suas implicações, mas, sobretudo, acerca de uma forma específica de colocação em família substituta: a que envolve criança negra. O questionário foi autoaplicado, tendo sido realizado dentro do prazo de dez dias, tempo este estabelecido previamente. O local e horário do preenchimento ficaram a critério das participantes.

Procedimentos

Para dar início a investigação foi assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) onde estava explicitado os objetivos da investigação proposta, os procedimentos nela envolvidos, bem como a livre colaboração com a mesma. Feito isto, iniciou-se a pesquisa, com a entrega dos questionários para os participantes.

A análise dos achados obtidos foi organizada nas seguintes categorias: concepção das profissionais sobre adoção de modo geral e da inter-racial, as características dos adotandos disponíveis para adoção X aquelas desejadas pelos pretendentes e as dificuldades enfrentadas para adoção de crianças negras.

Resultados e discussão

Concepção dos profissionais sobre a adoção

Sobre a concepção do processo de adoção, os achados da pesquisa apresentam dados que apontam para duas principais vertentes: a) adoção como uma forma de filiação não baseada em vínculos consanguíneos e; b) adoção como um ato jurídico no qual se torna filho uma criança ou adolescente gerado por outra pessoa.

A concepção predominante entre as entrevistadas reforça a ideia de que a adoção pode ser definida como um processo que envolve a construção de laços de amor e afetividade, destacando o interesse superior da criança, a sua segurança e bem-estar. Entretanto, esta concepção foi questionada por uma das técnicas entrevistadas. Segundo esta, verifica-se que a adoção nem sempre é percebida como um ato de amor, mas enquanto uma forma de realização pessoal dos adotantes que acabam por visar suas próprias satisfações: “(...) na maioria das vezes a adoção é mais uma realização pessoal, egocêntrica do desejo de ser pai e mãe, preenchendo lacunas pessoais” (PSICÓLOGA B, 35 anos).

Concepção dos profissionais sobre a adoção inter-racial de crianças negras

No que corresponde à ideia de adoção inter-racial, percebe-se que as respostas se organizaram em duas categorias principais: a) A adoção inter-racial é uma forma peculiar de adoção, na qual o fator de destaque é a diferença étnico-racial entre pais e filhos por adoção; b) A adoção inter-racial é uma forma de adoção ainda permeada de muito preconceito. A concepção que foi ressaltada pela maioria das profissionais entrevistadas foi a peculiaridade deste tipo de adoção, a qual contempla as distinções étnico-raciais entre filhos e pais adotivos. Observou-se, também, a significativa presença do preconceito racial, que se apresenta geralmente ratificado pelos pretendentes a pais por adoção, uma vez que o perfil desejado por estes se coloca como uma barreira para as crianças de cor de pele negra.

No Brasil, a adoção inter-racial ainda é vista com muito preconceito, normalmente os pretendentes à adoção idealizam a criança que desejam

adotar e com isso criam muitos obstáculos em adotar uma criança com cor de pele diferente da que eles apresentam (PSICÓLOGA A, 52 anos)

As adoções ditas inter-raciais por remeterem à existência de diferenças de cor de pele e de outras características étnicas entre os envolvidos, em geral são permeadas por abordagens por vezes preconceituosas. Segundo Fernandes (1996) o termo preconceito significa um conceito antecipado, no qual não há fundamento razoável, nem uma opinião formada por meio de ponderação. Desta forma, conforme verbalizaram as participantes, os pretendentes a pais por adoção percebem a criança com cor de pele negra de forma preconceituosa, ou seja, veem nela atributos pessoais que se distanciam muito do padrão de criança idealizado e valorizado pela sociedade, além de outras características fenotípicas associadas à beleza, saúde e inteligência, como por exemplo, a cor da pele branca ou mais clara.

Esta forma peculiar de adoção é percebida, por parte das profissionais da vara de infância e juventude, como um desafio a ser superado pelos adotantes, no sentido de que eles devem estar preparados para educar seus filhos de maneira que estes possam conviver e aceitar com naturalidade as diferenças étnico-raciais, haja vista que as divergências em relação a cor da pele são visíveis entre pais e filhos, e por vezes entre irmãos.

Destaca-se que na adoção inter-racial de crianças negras, as participantes enfatizaram que os pais adotantes são os principais responsáveis pela formação de uma criança capaz de enfrentar diversas formas de preconceito. Além disso, a maioria das participantes destacou que esse tipo de adoção exige dos envolvidos, especialmente dos adotantes, uma predisposição ainda maior para lidar com possíveis preconceitos que ainda estão na nossa sociedade, especialmente o de cunho racial, conforme ilustrado a seguir:

(...) Desta forma, lidar com o preconceito social significa, ainda, dar conta daqueles ligados à etnia/raça; bem como a necessidade de permitir a construção de uma identidade étnico-racial (PEDAGOGA, 31 anos).

Rufino (2001) elucida que a preparação dos pais se faz necessária para a aceitação de diferenças e superação de preconceitos. Neste sentido tem que existir, ainda, o preparo dos próprios pais adotivos para lidar com quaisquer diferenças. Amim e Menandro (2007) afirmam que “quando os pais adotivos não estão preparados para lidar com o filho, há alta probabilidade de a criança ser rejeitada, particularmente se a adoção for tardia, de crianças com cor de pele diferente da dos pais adotivos ou de crianças doentes ou deficientes”.

O perfil de criança desejado e o perfil existente

Em consonância com os dados da literatura sobre as características pleiteadas no filho adotivo (SILVEIRA, 2005; VARGAS, 1998), todas as respostas apontaram para o mesmo perfil: sexo feminino, faixa etária de 0 a 3 anos de idade, cor de pele branca e sem doenças graves ou deficiências. Os achados apresentam claramente que o perfil demonstrado pelos pretendentes habilitados na Vara da Infância e Juventude de Belém, conforme a percepção das participantes do estudo, ainda é muito excludente, pois as crianças que não se encaixam nesses padrões estabelecidos, tendem a permanecer longos períodos institucionalizadas.

No que tange às características das crianças e adolescentes disponíveis para adoção em Belém, foram buscadas as percepções dos participantes quanto ao sexo, a idade, a cor da pele, a presença de doenças ou deficiências, se as crianças ou adolescentes pertencem a grupo de irmãos e o tempo de acolhimento desses grupos sociais.

Os achados demonstraram que as características mais comuns, apontadas pelas participantes, entre as crianças e adolescentes disponíveis para adoção são: sexo masculino, idade superior a dois anos, cor de pele parda e com a presença de alguma doença ou deficiência. Já o tempo de acolhimento institucional infanto-juvenil situava-se entre 02 a 08 anos.

As crianças e adolescentes disponíveis para adoção que se encontram a espera de família pela vara são na maioria do sexo masculino, maior de cinco anos de idade, de cor parda, mais de três anos de acolhimento, com presença de doenças neurológicas, genéticas e psiquiátricas (ASSISTENTE SOCIAL A, 46 anos);

No presente momento, reportando-se as que se encontram com pais destituídos do poder familiar, em acolhimento institucional, as características mais comuns são: meninos, acima de 08 anos, de pele parda, com tempo superior a 05 anos de instituição (ASSISTENTE SOCIAL, 41 anos);

A condição étnico-racial como fator que dificulta a adoção de crianças negras

Em relação à adoção de criança de forma inter-racial, os resultados da pesquisa mostraram que 50% das participantes percebia que a cor da pele do adotado pode ser um fator que dificulta sua adoção. Além disso, 90% delas disseram enfrentar dificuldades para encontrar uma família adotante para as crianças de cor de pele negra, por questões relativas aos critérios estabelecidos pelos pretendentes, como exposto a seguir:

Dificulta, sobretudo porque historicamente as crianças e adolescentes disponíveis para adoção, em geral, apresentam características fenotípicas

de origem negra. Portanto não condizentes com as que os pretendentes declaram no cadastro de adoção (ASSISTENTE SOCIAL C, 41 anos)

Acho que dificulta, pois grande parte das pessoas que se habilitam para adoção desejam crianças que apresentem semelhanças físicas compatíveis com as suas características, os quais na grande maioria se declaram morenos, ou brancos (ASSISTENTE SOCIAL A, 46 anos);

Considerando que a maioria das famílias deseja mimetizar através da adoção, a maternidade/paternidade biológica, acredito que a criança negra encontra dificuldade para adoção, já que em nossa região as pessoas se declaram de maneira geral pardas (morenas) ou brancas (PEDAGOGA, 31 anos).

Diante das respostas das entrevistadas foi possível perceber que as crianças negras enfrentam dificuldades para serem inseridas em famílias adotivas, por conta de sua condição étnico-racial. Em nossa região e se tratando especificamente da adoção, essa realidade torna-se ainda mais visível, considerando o perfil desejado pelos pretendentes, os quais sentem necessidade de se autorreconhecerem naquele filho, mesmo que ele não venha por meio da filiação biológica, conforme Rufino (2002) sobre as exigências impostas em relação ao perfil da criança a ser adotada. Entretanto, o fator étnico-racial de crianças negras não é o único fator que dificulta uma adoção, existem outros determinantes que, somados a este, se colocam como impasses nos processos de adoção, como a idealização do filho por parte dos pretendentes (COSTA & ROSSETTI-FERREIRA, 2004; SILVEIRA, 2005; AMIN e MENANDRO, 2007).

Neste sentido, observa-se que a condição racial é um fator que exerce influência nos processos adotivos em Belém, uma vez que o preconceito ainda é percebido e praticado por muitos na sociedade. Somado a outros fatores, supõe-se que este elemento acabe por deixar crianças e adolescentes institucionalizados por um período de tempo muito maior, o que distancia ainda mais a possibilidade de serem inseridos em um lar que os acolha com amor, afeto e que lute para que tenham seus direitos efetivados na prática. Esta realidade pode ser relacionada à forma como as relações sociais no Brasil foram construídas, especialmente no que tange a condição dos negros e de seus filhos, haja vista que, historicamente as crianças negras sofrem privações, de ordens diversas, como abandono, violência entre outros, os quais ainda se perpetuam na sociedade (RUFINO, 2002; 2003).

Desta forma, o preconceito com relação à adoção e a história do negro, carregada de subalternidade e estereótipos desde o período colonial, corroboram para que pessoas tenham receios de investir na adoção inter-racial que envolva criança negra. Em geral, estas alegam os mais diversos motivos para essa não aceitação, como não se sentir capaz de

exercer uma relação filial com uma criança de cor diferente da sua, medo de o filho sofrer na escola pela diferenciação étnico-racial, receio de discriminação no ambiente familiar e social como um todo, entre outros (RUFINO, 2002; 2003). Sendo assim, os pais que se propõem a aceitar uma criança negra certamente enfrentarão desafios diversos e adversos, segundo pondera Weber (1999). Para autora, quando uma pessoa decide adotar uma criança com características étnico-raciais diferentes das suas, tem grande probabilidade de enfrentar preconceitos em dobro, por motivo da adoção e das diferenças de cor de pele. Assinala, também, que muitos pais por adoção aparentam ter o desejo de que o filho adotivo assemelhe-se a eles, remetendo a necessidade da família adotiva em imitar a biológica, onde a carga genética dos pais é transmitida para os filhos, resultando em similaridades físicas. Quando esta demanda dos pais adotivos é observada, é importante que tenham o apoio psicossocial necessário para que possam acolher emocionalmente a criança adotada, com as características que lhe são próprias, sejam elas quais forem.

Nesse sentido, Rufino (2001) explica que:

Numa adoção inter-racial é necessário que sejam vivenciadas e reconhecidas, positivamente, pela criança as características culturais e biológicas que ela adquiriu originalmente e, em particular, a cor da pele. Se uma criança afrodescendente, adotada por pais brancos, sentir-se e for sentida como um verdadeiro membro da família, num clima recíproco de dignidade e respeito, será o prenúncio da possibilidade da constituição de uma família multirracial, mesmo em sociedade em que ainda são fortes os sinais e as barreiras estabelecidas entre as diferentes etnias (RUFINO, 2001, p. 86).

A importância das características físicas, como a cor da pele, na adoção, é destacada por Silveira (2005) diante da tendência de se inserir crianças em seus próprios grupos raciais. Neste sentido, deve-se buscar uma maior capacitação dos técnicos atuantes nas varas da infância e juventude de todo o Brasil, para que estes trabalhem junto aos pretendentes a adoção no sentido de superar possíveis preconceitos existentes, ainda que de forma camuflada, neste processo e estimulando as adoções inter-raciais. Apesar de ser feita uma mobilização com este intuito nos cursos para pretendentes a pais, é crucial que, também, este trabalho seja feito em todo acompanhamento do casal e/ou pessoa desde a primeira ida a Vara da Infância e da Juventude.

Considerações finais

Os achados da pesquisa revelam que a adoção ainda é um processo envolto de preconceitos e, quando se trata da adoção inter-racial de crianças negras ele se torna difícil e, muitas vezes, não aceito. Sabe-se que a adoção é uma medida que busca dar uma família

a uma criança ou adolescente, onde esta deve primar pelos laços de amor e afeto que devem existir no ambiente familiar. Porém, as escolhas e anseios dos pretendentes a pais por adoção acabam dificultando o acesso desses grupos sociais ao direito à convivência familiar e comunitária regido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), uma vez que, de acordo com os resultados da pesquisa, os postulantes que residem em Belém demonstram, conforme o relato das profissionais da Vara da Infância e da Juventude desta localidade, terem preferência por criança recém-nascida, de cor de pele branca e sem doenças ou deficiências.

Este perfil excludente acaba deixando crianças e adolescentes negros por um tempo maior nas instituições de acolhimento, distanciando a colocação destes em uma família substituta. Os dados da pesquisa reiteram esta afirmação e mostram que esta dificuldade ocorre principalmente porque os casais pretendentes desejam perceber no filho adotivo características semelhantes as suas e a maioria destes se declara brancos e/ou pardos, desejando um filho cuja cor não destoe da sua.

Assim, vê-se que a realidade das crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento difere totalmente daquela que os postulantes almejam, tratando-se do perfil do possível filho adotivo, já que a maioria dos acolhidos que de fato estão disponíveis para adoção possuem pele negra ou parda e com idade já rotulada tardia. Esta afirmação é ratificada quando da resposta das técnicas sobre as características menos comuns entre as crianças disponíveis à adoção, onde elas relatam ser: bebês do sexo feminino, sem doenças graves ou deficiências e não pertencente a grupo de irmãos. Importa dizer que o número de habilitados a pais no cadastro nacional é bem superior ao de crianças e adolescentes aptos à colocação em família substituta.

O ponto alto da pesquisa se dá com a constatação de que o componente étnico-racial é um agente que pode dificultar a adoção e que, somado a outros fatores, torna a convivência familiar de crianças acolhidas uma expectativa difícil de se concretizar. Os dados analisados corroboram com esta ideia, visto que, ao indagadas sobre a cor da criança apta a adoção, 90% dos sujeitos participantes da pesquisa concordam que a criança negra tem mais dificuldade de encontrar uma família substituta para ser inserida, muito provavelmente por conta de sua condição étnico-racial.

Neste sentido, é necessário que as famílias que optam por fazer uma adoção de criança negra sejam apoiadas e preparadas pelos profissionais da Vara da Infância e da Juventude para o enfrentamento de possíveis preconceitos e reações adversas da sociedade, primando, também, para que haja o preparo das crianças adotadas neste

sistema, a fim de que elas não se sintam diferentes e saibam lidar com pessoas e relações que ainda estereotipam e estigmatizam o negro.

Ao pensar no preparo dos pais e das crianças não se pode deixar de lado o importante papel dos Grupos de Apoio à Adoção em todo o Brasil. Em Belém, tem-se o Renascer, que busca uma família para cada criança e adolescente e tem um trabalho voltado para a defesa dos direitos desses sujeitos sociais à convivência familiar e comunitária, realizando ações em torno do tema, junto ao poder público, a sociedade civil organizada, a iniciativa privada, a pais, filhos e postulantes à adoção em todo o Estado do Pará, desmistificando preconceitos e estereótipos referentes à adoção e suas facetas. Este trabalho é realizado através de encontros mensais onde são realizadas palestras sobre a temática. Estas reuniões são abertas ao público e lembradas à participação no Curso Para Pretendentes a Pais por Adoção.

É necessário haver a realização de novos estudos sobre a adoção inter-racial, dada a escassez de literatura sobre esse tema. No Brasil, poucos trabalhos e pesquisas tratam da adoção de crianças propriamente dita e quando se trata do sistema inter-racial ainda se tornam mais restritos. Tanto os pesquisadores quanto os profissionais que lidam com a prática adotiva, entre eles o assistente social, precisam trazer à tona esta temática para o centro dos debates na área da infância e juventude.

Neste sentido, pode-se considerar a importância e a contribuição que pode ser dada pelos assistentes sociais que atuam nas Varas da Infância e da Juventude de todo o país, uma vez que, o quantitativo desses profissionais é significativo entre os demais que formam a equipe multidisciplinar nos setores sociais desta instituição. Na pesquisa é possível perceber que das 06 técnicas entrevistadas, 03 eram assistentes sociais, logo o assistente social enquanto profissional que possui habilidades e competências para atuar frente às expressões que se manifestam a partir das relações sociais historicamente construídas, deve perceber a importância destas relações construídas neste país em relação ao negro e de que forma influenciam até hoje na maneira como as crianças negras sofrem privações, que as levam a serem acolhidas institucionalmente por motivos diversos e adversos, como a violência e o abandono, heranças do período colonial no Brasil.

O fator étnico-racial tem uma importância significativa na construção das desigualdades sociais no Brasil e estas, sendo uma das manifestações cotidianas da Questão Social, prevê a inserção da intervenção do profissional do Serviço Social neste âmbito. O assistente social deve, portanto, assumir uma postura crítica dialética sendo capaz de orientar e acompanhar os pretendentes a adoção a romper com o perfil ainda

predominante, no qual as crianças negras continuam sendo preteridas, sofrendo com o preconceito pelo qual se construiu a história dos negros em nosso país.

Sabe-se que, apenas o assistente social não é capaz de transformar a postura dos pretendentes a adoção, é necessária a integração de uma equipe interdisciplinar formada por psicólogos, pedagogos e sociólogos, tanto dos setores sociais das Varas da Infância e da Juventude, como da rede de serviços, principalmente entre as instituições de acolhimento e os Grupos de Apoio a Adoção de cada comarca.

Por fim, enfatiza-se a necessidade de ampliação da pesquisa, com um número maior de participantes e alargando a discussão com pais por adoção, bem como com os pretendentes inscritos no Cadastro Nacional da Adoção (CNA), na certeza de que a presente pesquisa não foi capaz de dar conta das múltiplas questões referentes à adoção, especialmente se tratando das que envolvem crianças negras, entretanto, um passo importante foi dado e, por certo, próximos virão com futuras pesquisas.

Referências

- AMIM, I. D; MENANDRO, P. R. M. **Preferências por Características do Futuro Filho Adotivo Manifestadas por Pretendentes à Adoção** / Isabela Dias Amim - Paulo Rogério Meira Menandro. Curitiba: Interação em Psicologia, jul/dez. 2007;
- ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1978;
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988;
- BRASIL. **Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990**. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente;
- COSTA, N. R. A., & ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Negociando sentidos de maternidade e paternidade em diferentes momentos do processo de adoção**. Em Z. M. M. Biasoli-Alves (Org.), *Livro de artigos - Tomo II* (pp. 391-403). Ribeirão Preto: Programa de Pós-Graduação em Psicologia da FFCLRP-USP. 2004;
- DEL PRIORE, Mary (org). **História da criança no Brasil**. 4^o.ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- GUEIROS, Dalva Azevedo. **Adoção Consentida: do desenraizamento social da família à prática de adoção aberta** / Dalva Azevedo Gueiros. São Paulo: Cortez, 2007;

- GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil** / Antonio Sergio Alfredo Guimarães. 2º ed. São Paulo: Editora 34, 2005;
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes da rede SAC**. Brasília. Retirado em 08-01-2015, no World Wide Web: <http://www.ipea.gov.br>.
- LEI nº 6.697, de 10 de Outubro de 1979. **Institui o Código de Menores**. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acessado em 18/04/2012;
- MARCÍLIO, M. L. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998;
- MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento científico: pesquisa qualitativa em saúde**. 2. Ed. São Paulo: Hucitec – Abrasco, 1994;
- PAIVA, Leila Dutra de. **Adoção: significados e possibilidades** / Leila Dutra de Paiva. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004;
- RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989;
- RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a Infância no Brasil** / Irene Rizzini. – 2 ed. rev. – São Paulo: Cortez, 2008;
- RUFINO, Silvana da S. **Uma realidade fragmentada: a adoção inter-racial e os desafios da formação de uma família multirracial**. *Katálysis* v. 5 n. 1. Florianópolis, 2002;
- RUFINO, Silvana da S. **Nos Elos de Uma Filiação Multirracial: a adoção inter-racial nos limiares da educação intercultural**. Dissertação de Mestrado. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/85638/195723.pdf?sequence=1>. Acesso em 10/03/2015.
- SCHREINER, Elida. N. P. de. **Identidade Negra e Adoção Inter-racial**. In: *Boletim Nas Janelas da Adoção*. n. 22/23. São Paulo, 2000;
- SILVA FILHO, Artur Marques da. **O regime jurídico da adoção estatutária**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011;
- SILVEIRA, Ana Maria da. **Adoção de Crianças Negras: inclusão ou exclusão?** / Ana Maria da Silveira. São Paulo: Veras Editora, 2005;
- VARGAS, M. M. **Adoção Tardia: da família sonhada à família possível**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 1998;

WEBER, L. N. D. **Laços de Ternura: pesquisas e história da adoção.** 2 ed. Curitiba:
Juruá, 1999.

Recebido em Agosto de 2016
Aprovado em Janeiro de 2018

